LEI Nº 342/00

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, Estado do Paraná, para o triênio de 2001, 2002 e 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Peabiru, Estado do Paraná, para o triênio de 2001, 2002 e 2003, compreende uma estimativa das despesas de capital, para a Administração Direta e a Administração Indireta, na ordem de R$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para os investimentos a serem realizados, no triênio, pelos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, provirão das seguintes fontes.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fontes de Recursos	2001	2002	2003	TOTAL
Recursos Próprios	600.000,00	700.000,00	700.000,00	2.000.000,00
Recursos Financiamentos	200.000,00	200.000,00	250.000,00	650.000,00
Recursos de Convênios	900.000,00	800.000,00	950.000,00	2.650.000,00
Outros Rec. Transferidos	315.000,00	328.000,00	316.000,00	959.000,00
Total da Adm. Direta	**2.015.000,00**	**2.028.000,00**	**2.216.000,00**	**6.259.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fontes de Recursos	2001	2002	2003	TOTAL
Fundo Mun. de Saúde	40.000,00	35.000,00	25.000,00	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00	55.000,00	50.000,00	155.000,00
Fundo M. D. C. Adolesc.	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
Fundo Mun. de Trânsito	20.000,00	30.000,00	31.000,00	81.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE)	290.000,00	300.000,00	350.000,00	940.000,00
Total da Adm. Indireta	**420.000,00**	**440.000,00**	**481.000,00**	**1.341.000,00**

TOTAL GERAL	**2.435.000,00**	**2.468.000,00**	**2.697.000,00**	**7.600.000,00**

PUBLICADO
EM. 28 / 10 / 2000
NO JORNAL Tribuna do Interior
PÁGINA 06
VISTO

Art. 3° - As despesas de capital serão programadas para execução de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos e Unidades	2001	2002	2003	TOTAL
Câmara Municipal				
Legislativo Municipal	100.000,00	65.000,00	72.000,00	237.000,00
Governo Municipal				
Gabinete do Prefeito	30.000,00	32.000,00	35.000,00	97.000,00
Secretaria de Administração				
Gabinete do Secretário	5.000,00	5.500,00	6.500,00	17.000,00
Div. de Pessoal	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
Deptº de Finanças				
Gabinete do Diretor	110.000,00	100.000,00	100.000,00	310.000,00
Divisão de Contabilidade	5.000,00	5.800,00	7.200,00	18.000,00
Div. de Trib. e Fiscalização	10.000,00	12.000,00	15.000,00	37.000,00
Div. de Tesouraria	5.000,00	5.000,00	6.000,00	16.000,00
Deptº de Viação, Obras e Serviços Urbanos				
Assessoria de Eng. E Planejamento	5.000,00	6.000,00	7.000,00	18.000,00
Serviço de Limpeza Pública	80.000,00	75.000,00	85.000,00	240.000,00
Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	65.000,00	165.000,00
Serviço de Ruas e Avenidas	250.000,00	300.000,00	300.000,00	850.000,00
Serviço de Praças, Parques e Jardins	30.000,00	50.000,00	50.000,00	130.000,00
Serviços de Cemitérios	20.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
Serviços Rod. Municipal	260.000,00	300.000,00	350.000,00	910.000,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	120.000,00	320.000,00
Deptº de Educação, Cultura e Esporte				
Divisão de Educação	350.000,00	350.000,00	380.300,00	1.080.300,00
Div. de Cultura e Esportes	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Departamento de Saúde e Bem-Estar Social				
Divisão de Saúde	220.000,00	180.000,00	180.000,00	580.000,00
Div. de Serviço Social	70.000,00	85.700,00	100.000,00	255.700,00
Deptº de Ind. e Comércio e Agricultura				
Div. de Indústria e Comércio	130.000,00	130.000,00	150.000,00	410.000,00
Div. de Fomento Agropecuário	80.000,00	50.000,00	50.000,00	180.000,00
Total de Adm. Direta	**2.015.000,00**	**2.028.000,00**	**2.216.000,00**	**6.259.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Órgão e Unidades	2001	2002	2003	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	35.000,00	25.000,00	100.000,00
Fundo Mun. de Assist. Social	50.000,00	55.000,00	50.000,00	155.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
Fundo Mun. de Trânsito	20.000,00	30.000,00	31.000,00	81.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE)	290.000,00	300.000,00	350.000,00	940.000,00
Total da Adm. Indireta	**420.000,00**	**440.000,00**	**481.000,00**	**1.341.000,00**

TOTAL GERAL	**2.435.000,00**	**2.468.000,00**	**2.697.000,00**	**7.600.000,00**

Art. 4° - O Plano Plurianual objeto desta Lei foi elaborado observando-se as seguintes diretrizes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Adquirir equipamentos para a Câmara Municipal;

02. Construir a sede própria do Legislativo Municipal;

03. Adquirir veículos e equipamentos para o Governo Municipal;

04. Reequipar a Secretaria de Administração;

05. Reequipar o Departamento de Pessoal;

06. Amortizar a Dívida Interna;

07. Reequipar a Divisão de Contabilidade;

08. Reequipar a Divisão de Tributação e Fiscalização;

09. Reequipar a Divisão de Tesouraria;

Art. 4° -

10. Reequipar a Assessoria de Engenharia e de Planejamento;

11. Adquirir veículos e equipamentos para o Serviço de Limpeza Pública;

12. Remodelar o sistema de iluminação pública;

13. Executar obras de galerias de águas pluviais;

14. Executar obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

15. Construir, ampliar e remodelar praças, parques e jardins;

16. Remodelar cemitérios;

17. Abrir, reabrir e cascalhar estradas vicinais;

18. Construir pontes, bueiros e aterros;

19. Adquirir veículos e equipamentos rodoviários;

20. Executar serviços de melhorias e adaptações no almoxarifado municipal;

21. Implantar unidades residenciais à população de baixo poder aquisitivo;

22. Construir, ampliar e remodelar unidades escolares;

23. Adquirir veículos e equipamentos para o ensino pré-escolar, ensino especial e ensino fundamental;

Art. 4° -

24. Adquirir terrenos para obras voltadas a educação;

25. Construir e remodelar praças esportivas;

26. Construir centro comunitário e remodelar a Casa da Cultura;

27. Construir, ampliar e remodelar unidades sanitárias;

28. Adquirir veículos e equipamentos para a saúde pública municipal;

29. Construir unidade Hospitalar;

30. Construir o Abatedouro Municipal;

31. Transferir recursos para aquisição de equipamentos para os Fundos Municipais;

32. Construir laboratórios;

33. Construir, ampliar e remodelar creches e obras similares;

34. Construir escola para cursos profissionalizantes;

35. Construir um centro regional de exposições permanentes;

36. Executar obras de infra-estrutura em áreas industriais;

37. Adquirir terrenos para indústrias;

38. Perfurar poços artesianos;

39. Amortizar a divida com o INSS e o FGTS;

Art. 4° -

40. Construir um centro de exposição agropecuária;

41. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para o desempenho de atividades agrícolas.

42. Realizar obras de ampliação, melhorias e adaptações em prédios públicos;

43. Arborizar praças e vias urbanas;

44. Realizar obras de infra-estrutura na periferia da cidade;

45. Construir calçadão na zona central da cidade;

46. Construir albergue noturno e asilo para idosos;

47. Construir oficina para veículos e máquinas da Administração Pública Municipal;

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

48. Adquirir veículos e equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde;

49. Adquirir veículos e equipamentos para o Fundo Municipal de Assistência Social;

50. Adquirir veículos e equipamentos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

51. Ampliar, adaptar e/ou reformar o edifício sede da Administração do SAAE;

Art. 4° -

52. Ampliar, adaptar e/ou reformar o almoxarifado do SAAE;

53. Ampliar, reformar e reaparelhar o sistema de água (SAAE);

54. Construir unidades de captação, elevação e tratamento de água (SAAE);

55. Construir unidades de elevação e tratamento do esgoto (SAAE);

56. Adquirir veículos, máquinas e equipamentos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE);

57. Adquirir veículos e equipamentos para o Fundo Municipal de Trânsito;

58. Executar obras voltadas a melhoria do tráfego urbano.

Art. 5° - As despesas de capital dos exercícios financeiros de 2002 e 2003 poderão ser corrigidas e reajustadas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais.

Parágrafo Único - As despesas de capital do exercício financeiro de 2001, poderão ser corrigidas e reajustadas mediante créditos adicionais.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1° de janeiro do ano 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Peabiru, em 25 de outubro de 2000.

JOÃO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal